



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.359, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o uso de área com 8.000m<sup>2</sup>, localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realizará extração de cascalho.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar o uso de área, pelo Município, com 8.000m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), localizada na Linha Aurora, de propriedade do Senhor Luiz Domingos Toigo, local em que o Município realiza a extração de cascalho.

Parágrafo único. O valor a ser indenizado será de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), pelo período de 6 (seis) anos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 – Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600732.018 – Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Agosto de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração